



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00180.00-12.2013.5.13.000-e

Requerente: DESEMBARGADORA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 093/2013(*)

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 15/08/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MARIA EDILENE LINS FELIZARDO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, DEFERIU a Sua Excelência a Senhora Desembargadora ANA MARIA FERREIRA MADRUGA a concessão do saldo de 32 (trinta e dois) dias de férias, relativo ao exercício de 2012, para usufruto no período de 27.08 a 27.09.2013, de acordo com o § 4º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 223/99, bem como no art. 21, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte, mantida a convocação de Sua Excelência a Senhora Juíza Margarida Alves de Araújo Silva, titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, para substituí-la.

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho. Sua Excelência o Senhor

Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida participou deste julgamento nos termos do art. 29 do RI. Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga absteve-se de votar.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

(*) Republicada por incorreção.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2013 11:50:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3845827FCF.7FDEF4E6A2.CDAF294366.AAD6E102BF